



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº062/2015

CONTRATO NR 062/2015, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E HEINEN E ZATTI LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

PROCESSO Nº 026/2015
CONVITE Nº 005/2015

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº 132.773.839-20, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **HEINEN E ZATTI LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º05.817.700/0001-97, e Inscrição Estadual sob n.º13230057-5, estabelecida a Rua Guarita, nº 176, Bairro Centro, representada neste por seu representante legal Sr.º. Vanir Marcos Heinen, brasileiro, natural de São Carlos -SC, portador do RG n.º 760.266 SSP/MT e do CPF nº. 495.635.131-34, residente à Rua Guarita, nº. 73, em Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 005/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme **proposta de preços apresentada pela empresa vencedora**, e de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, conforme abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	R\$ unit.	R\$ total
1	Unid.	01	ANTENA AIR GRID 27 DBI	UBIQUITI	380,00	380,00
2	Unid.	12	BATERIA SELADA COMPATIVEL COM NOBREAK SMS	SMS	85,00	1.020,00
3	Unid.	05	CABO DE REDE CAT 5	LAN EXPERT	470,00	2.350,00
4	Unid.	1	CPU MEGAHOME M5 SERIES CORE I5, 4 GB MEMORIA, HD 750 GB MEMORIA.	MEGAWARE	2.090,00	2.090,00
5	Unid.	28	COMPUTADOR COMPLETO CORE I3, HD 500 GB, 4 GB, MONITOR 18.5 POL LED	CENTRIUM	2.439,00	68.292,00

6	Unid.	07	COMPUTADOR COMPLETO CORE I5, HD 1TB, 8GB, MONITOR 15.6 POL LED	CENTRIUM	2.990,00	20.930,00
7	Unid.	1.000	CONECTOR RJ 45	WURTH	0,99	990,00
8	Unid.	31	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ENTRADA BIVOLT 300 VA	SMS	112,00	3.472,00
9	Unid.	21	FONTE ATX 24 PINOS 250W	COLETEK	83,00	1.743,00
10	Unid.	12	HD DE 1 TB PARA DESKTOP	SEAGATE	358,00	4.296,00
11	Unid.	03	HD DE 1 TB PARA NOTEBOOK	SAMSUNG	515,00	1.545,00
12	Unid.	01	HD DE 2 TB PARA DESKTOP	SEAGATE	588,00	588,00
13	Unid.	3	HD EXTERNO PORTATIL 1 TB	HGST	490,00	1.470,00
14	Unid.	9	IMPRESSORA JATO DE TINTA COMUM	HP	278,00	2.502,00
15	Unid.	4	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL M125A	HP	1.020,00	4.080,00
16	Unid.	4	IMPRESSORA LASERJET P1102 W	HP	760,00	3.040,00
17	Unid.	4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA ADV 1516	HP	383,00	1.532,00
18	Unid.	10	MEMORIA DDR3 4 GB 1333 MHZ	KINGSTON	295,00	2.950,00
19	Unid.	03	MONITOR 15.6 POLEGADAS LED	AOC	389,00	1.167,00
20	Unid.	05	MONITOR 18.5 POLEGADAS LED	LG	490,00	2.450,00
21	Unid.	05	MOTHERBOARD LGA 1155 H61	ASROCK	318,00	1.590,00
22	Unid.	20	MOUSE OPTICO USB	SMS	18,50	370,00
23	Unid.	2	NOBREAK 1200 VA STATION II	SMS	600,00	1.200,00
24	Unid.	20	NOBREAK 600 VA STATION II	INTEL	390,00	7.800,00
25	Unid.	10	NOTEBOOK INTEL CORE I3, HD 500 GB, 4 GB, TELA 14	INTEL	1.830,00	18.300,00
26	Unid.	5	NOTEBOOK INTEL CORE I5, HD 01 TB, 6 GB, TELA 15.6	INTELBRAS	2.790,00	13.950,00
27	Unid.	11	PLACA DE REDE 10/100 PCI	INTELBRAS	32,00	352,00
28	Unid.	10	PLACA DE REDE PCI EXPRESS X1	INTELBRAS	73,00	730,00
29	Unid.	12	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	UBIQUITI	129,00	1.548,00
30	Unid.	1	ROTEADOR UBIQUITI 5.8 NANOLOCO M5	LEADERSHIP	385,00	385,00
31	Unid.	11	SUORTE PARA CPU COM RODINHAS	INTELBRAS	53,00	583,00
32	Unid.	10	SWITCH 08 P 10/100 S/GER	INTELBRAS	73,00	730,00
33	Unid.	10	SWITCH 16 P 10/100 S/GER	INTELBRAS	189,00	1.890,00
34	Unid.	3	SWITCH 24 P 10/100 S/GER	LEADERSHIP	375,00	1.125,00
35	Unid.	18	TECLADO USB	USB	35,00	630,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de fornecimento é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 178.070,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Setenta Reais) a ser pago **em até 30 (trinta) dias**;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 - **O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis após a autorização de fornecimento com todas as despesas por conta da empresa vencedora do certame e de acordo com o que determina a cláusula primeira.**

4.2 – A vigência do presente contrato será **a partir da assinatura até 31/12/2015.**

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sr^a. Cleunir Praxedes Peixoto, servidora, designada pela Portaria nº 178/2015 expedida pela Secretaria Municipal de Gabinete, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 – Executar os serviços nos termos da Cláusula Quarta.

6.1.5 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.8 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.1.9 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.11 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.12 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.13 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.13.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.14 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.15 - **Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL do objeto** do Contrato.

6.1.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Administração ou outro Órgão Fiscalizador, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.17 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Caberá a Secretaria de Esportes e Lazer promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.2.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.11 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.12 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.2.13 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT para o exercício de 2015, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 03
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 1.007
ELEMENTO: 4.4.90.52
CÓDIGO REDUZIDO: 55

ÓRGÃO : 03
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2.015
ELEMENTO: 3.3.90.30
CÓDIGO REDUZIDO: 63



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ÓRGÃO : 04
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 123
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 1.010
ELEMENTO: 4.4.90.52
CÓDIGO REDUZIDO: 81

ÓRGÃO : 04
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 123
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2.021
ELEMENTO: 3.3.90.30
CÓDIGO REDUZIDO: 87

ÓRGÃO : 05
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 361
PROGRAMA: 1.040
ATIVIDADE: 1.014
ELEMENTO: 4.4.90.52
CÓDIGO REDUZIDO: 124

ÓRGÃO : 05
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 361
PROGRAMA: 1.040
ATIVIDADE: 2.029
ELEMENTO: 3.3.90.30
CÓDIGO REDUZIDO: 130

ÓRGÃO : 06
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 301
PROGRAMA: 1.079
ATIVIDADE: 1.026
ELEMENTO: 4.4.90.52
CÓDIGO REDUZIDO: 208



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ÓRGÃO : 06
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 301
PROGRAMA: 1.079
ATIVIDADE: 2.050
ELEMENTO: 3.3.90.30
CÓDIGO REDUZIDO: 211

ÓRGÃO : 06
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 301
PROGRAMA: 1.079
ATIVIDADE: 1.029
ELEMENTO: 4.4.90.52
CÓDIGO REDUZIDO: 223

ÓRGÃO : 06
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 301
PROGRAMA: 1.079
ATIVIDADE: 2.057
ELEMENTO: 3.3.90.30
CÓDIGO REDUZIDO: 255

ÓRGÃO : 07
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 1.041
ELEMENTO: 4.4.90.52
CÓDIGO REDUZIDO: 319

ÓRGÃO : 07
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2.069
ELEMENTO: 3.3.90.30
CÓDIGO REDUZIDO: 321



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ÓRGÃO : 09
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 1.058
ELEMENTO: 4.4.90.52
CÓDIGO REDUZIDO: 393

ÓRGÃO : 09
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2.084
ELEMENTO: 3.3.90.30
CÓDIGO REDUZIDO: 397

ÓRGÃO : 09
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 08
SUB-FUNÇÃO: 244
PROGRAMA: 1.095
ATIVIDADE: 2.089
ELEMENTO: 3.3.90.30
CÓDIGO REDUZIDO: 415

ÓRGÃO : 09
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 08
SUB-FUNÇÃO: 244
PROGRAMA: 1.095
ATIVIDADE: 1.060
ELEMENTO: 4.4.90.52
CÓDIGO REDUZIDO: 406

ÓRGÃO : 10
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 27
SUB-FUNÇÃO: 812
PROGRAMA: 1.041
ATIVIDADE: 1.065
ELEMENTO: 4.4.90.52
CÓDIGO REDUZIDO: 433



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ÓRGÃO : 10
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 27
SUB-FUNÇÃO: 812
PROGRAMA: 1.041
ATIVIDADE: 2.094
ELEMENTO: 3.3.90.30
CÓDIGO REDUZIDO: 435

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as conseqüências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana-MT, 22 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....
IVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

HEINEN E ZATTI LTDA

.....
VANIR MARCOS HEINEN
RG nº 760266 SSP/MT E CPF nº 495635131-34



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

FISCAL DE CONTRATO

.....

CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO

Portaria nº 178/2015 de 23/03/2015

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO

.....

ELIAS BERNARDES DA SILVA

Portaria nº 178/2015 de 23/03/2015